ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, ESTADO DO CEARÁ.

1. INTRODUÇÃO

O município integra a Região de Saúde de Crateús, pertencente à Macrorregião de Saúde do Sertão Central, conforme a organização territorial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. A Região de Saúde de Crateús é composta pelos municípios de Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril.

A busca pela melhoria contínua constitui a principal motivação para organizar e aperfeiçoar a rede municipal de saúde de Ipaporanga, com foco no fortalecimento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e na garantia de elevado padrão de qualidade nos serviços ofertados à população.

O município de Ipaporanga dispõe de 17 estabelecimentos públicos de saúde, conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), apresentados na tabela a seguir (DATASUS, 2025).

TABELA 1 - Estabelecimentos públicos que compõem a Rede Assistencial de Saúde do município de IPAPORANGA.

UF	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	ATEN DE SUS
CE	IPAPORANGA	7922647	ACADEMIA DA SAUDE DE IPAPORANGA POLO I	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	0478776	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	9282424	CENTRO DE ANTECAO PSICOSSOCIAL DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	6233201	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM

			IPAPORANGA			
CE	IPAPORANGA	4155513	CENTRO DE REABILITACAO DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	9013679	CENTRO DE SAUDE DA CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2480247	CENTRO DE SAUDE DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2554658	HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	5804442	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2724634	POSTO DE SAUDE DE ARARAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
E	IPAPORANGA	2480255	POSTO DE SAUDE DE CAJAS DOS JORGES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2480239	POSTO DE SAUDE DE SACRAMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2725703	POSTO DE SAUDE DE TORROES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	7745230	SALA DE ESTABILIZACAO DO MUNICIPIO DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	6761631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	2480263	UNIDADE BASICA DE SAUDE PEDRO GOMES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
CE	IPAPORANGA	6920713	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE IPAPORANGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM

FONTE: DATASUS, 2026.

O modelo teórico-conceitual do sistema de saúde adotado no município de Ipaporanga fundamenta-se nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), estruturadas a partir das concepções de redes integradas de serviços, tendo como elementos constitutivos a população, a estrutura operacional e os modelos de atenção à saúde.

A população é considerada elemento central e razão de ser das Redes de Atenção à Saúde, orientando a organização das ações e serviços conforme as necessidades sanitárias identificadas. A estrutura operacional compreende: a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e centro de comunicação da rede; os pontos de atenção secundária e terciária; os sistemas de apoio, incluindo diagnóstico, assistência farmacêutica e sistemas de informação; e os sistemas logísticos, como regulação, transporte sanitário, prontuário clínico e governança.

A Rede de Atenção à Saúde do município de Ipaporanga encontra-se estruturada de forma a possibilitar a resolução da maioria dos problemas de saúde da população no âmbito local, especialmente aqueles relacionados à atenção primária e à média complexidade. Essa resolutividade é assegurada pela atuação das 06 Equipes de Saúde da Família (ESF), 06 Equipes de Saúde Bucal (ESB), 01 Equipe Multiprofissional (eMulti), 01 Centro de Especialidades Odontologicas, 01 Centro de Reabilitação, pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Tipo I), bem como pelos serviços ofertados pelo Hospital Municipal Dra Francy Fronta.

Quando há necessidade de continuidade do cuidado na atenção ambulatorial especializada, os usuários são encaminhados, por meio da regulação, para serviços de referência da Região de Saúde de Crateús, incluindo policlínicas e centros especializados disponibilizados pela rede estadual e consórcios públicos de saúde.

Nos casos em que se faz necessária a realização de procedimentos hospitalares de média e alta complexidade não resolvidos no hospital municipal, o município realiza a referência para unidades de maior densidade tecnológica localizadas na Macrorregião de Saúde do Sertão Central e, quando necessário, para serviços da rede estadual em Fortaleza, conforme fluxos estabelecidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

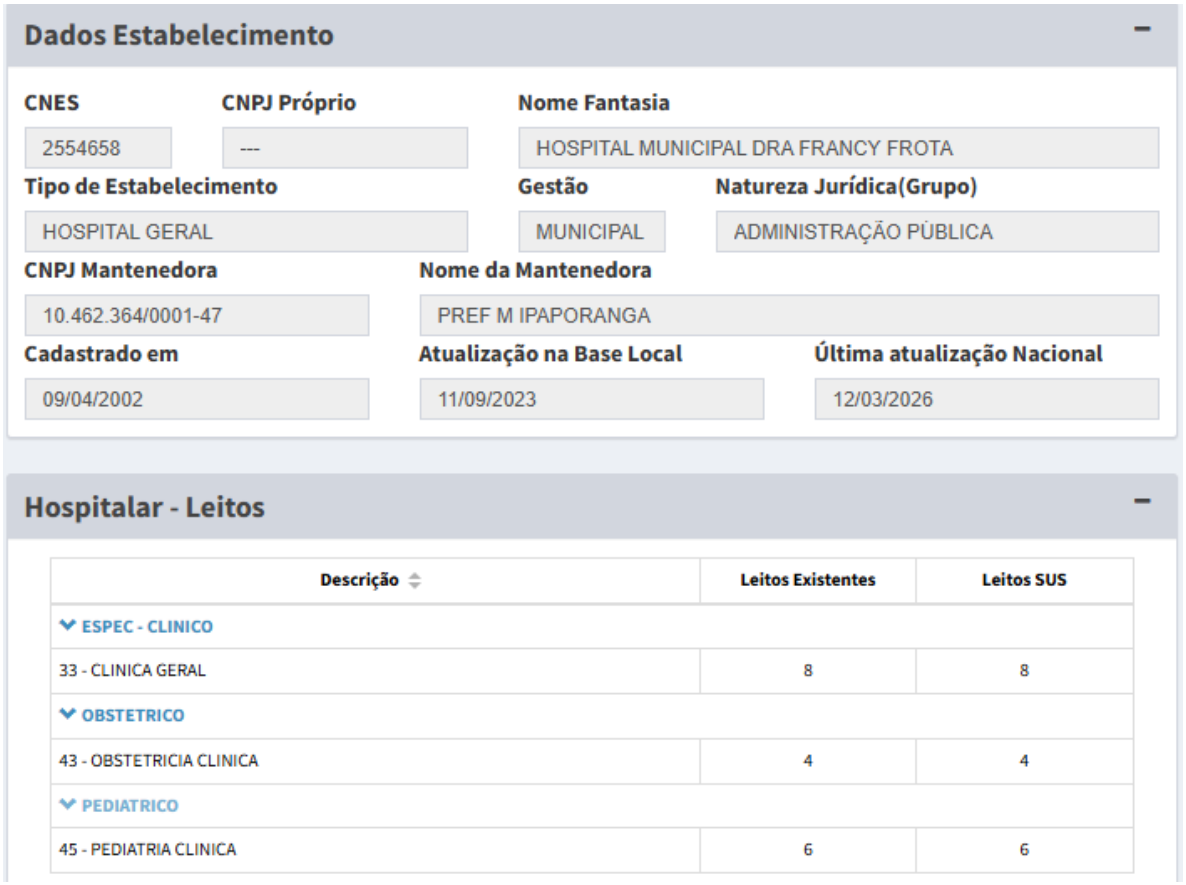
FIGURA 1 – Rede de Atenção à Saúde



FONTE: MENDES (2011)

Conforme se observa na Figura 2 descrita abaixo, no ano de 2026, o Hospital Municipal Dra Francy Frota dispõe de 18 leitos hospitalares, distribuídos da seguinte forma: 08 leitos para clínica médica geral, 04 leitos para obstetrícia clínica e 06 leitos para pediatria clínica (DATASUS, 2026).

FIGURA 2 - Número de leitos habilitados no Hospital Municipal Dra Francy Frota.



Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2554658	---	HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA

Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora
10.462.364/0001-47	PREF M IPAPORANGA

Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
09/04/2002	11/09/2023	12/03/2026

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	8	8
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLINICA	4	4
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	6	6

FONTE: DATASUS (2026).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Ipaporanga, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de suas competências constitucionais e legais, tem buscado o fortalecimento contínuo do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local, com o objetivo de assegurar à população o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde. Entretanto, diante da complexidade crescente da gestão da rede assistencial, associada à necessidade de aprimoramento da eficiência administrativa e operacional, torna-se necessária a adoção de modelo gerencial que proporcione maior flexibilidade, foco em resultados e qualificação da assistência prestada.

Observa-se que o corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde encontra-se, por vezes, demandado por atribuições operacionais, o que pode impactar o desenvolvimento pleno das funções estratégicas relacionadas ao planejamento, monitoramento, avaliação e regulação da Rede de Atenção à Saúde. Esse cenário evidencia a necessidade de reestruturação do modelo de gestão, visando à otimização dos processos administrativos e assistenciais, bem como à melhoria do desempenho institucional.

Nesse contexto, a Administração Municipal avaliou experiências exitosas implementadas em outros entes federativos, nas quais a gestão compartilhada com entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, demonstrou resultados positivos na ampliação da eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde. Esse modelo permite a delegação da execução operacional dos serviços, permanecendo sob responsabilidade do Poder Público as atividades de planejamento, regulação, monitoramento, avaliação e controle.

A contratualização por meio de Contrato de Gestão configura-se como instrumento formal de pactuação de resultados, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, prazos de execução e mecanismos de acompanhamento e avaliação. Tal modelo fortalece a transparência na aplicação dos recursos públicos e promove a responsabilização da entidade executora quanto ao cumprimento dos objetivos definidos pela gestão municipal.

A adoção do modelo de gestão por Organização Social tem como objetivos:

I – Promover a racionalização dos recursos disponíveis;

II – Garantir maior flexibilidade administrativa e operacional;

III – Otimizar a utilização dos recursos humanos e estruturais;

IV – Assegurar maior agilidade na execução das ações e serviços de saúde;

V – Fortalecer o monitoramento por indicadores e metas de desempenho;

VI – Ampliar a eficiência e a qualidade da assistência prestada à população;

VII – Aperfeiçoar os mecanismos de controle e avaliação por resultados.

Dessa forma, justifica-se a realização de Chamamento Público para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com comprovada capacidade técnica e operacional, visando à celebração de Contrato de Gestão para a operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Ipaporanga.

A entidade selecionada será responsável pela gestão administrativa, operacional e assistencial das unidades contempladas no Contrato de Gestão, incluindo o Hospital Dra Francy Frota e demais pontos de atenção definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, as metas pactuadas, os indicadores de desempenho e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle social.

Assim, a presente contratação tem por finalidade qualificar a gestão dos serviços de saúde, ampliar a resolutividade da rede assistencial e garantir atendimento mais eficiente, humanizado e integral à população do Município de Ipaporanga.

Portanto, solicitamos à Organização Social que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência e seus anexos a **A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, ESTADO DO CEARÁ.**

3.1. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade a definição de parâmetros necessários para formalização de Contrato de Gestão, a ser firmado entre o Município de IPAPORANGA, através da Secretaria de Saúde, e entidade de direito privado sem fins lucrativos, para realizar a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em no HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA, conforme as especificações, quantitativos, regulamentações e obrigações constantes neste termo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- O objetivo da contratação da entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de Ipaporanga, é a celebração de um contrato de gestão para a operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dra. Francy Frota. A finalidade é garantir a eficiência e qualidade no atendimento à população, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos no município.
- Através da parceria com a organização social, busca-se otimizar os recursos disponíveis, promover a capacitação dos profissionais de saúde, implementar novas tecnologias e práticas de gestão, visando a excelência no atendimento e a satisfação dos usuários. Dessa forma, a contratação tem como objetivo principal a melhoria da saúde pública no município de Ipaporanga, garantindo um serviço de qualidade e acessível a toda a população.

4. DA ESCOLHA DO MODELO DE GESTÃO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Os contratos de gestão são instrumentos jurídicos firmados entre a Administração Pública e a Organização Social devidamente qualificada pautados pela persecução dos objetivos e metas contratualizados. Os estudos realizados no âmbito deste modelo de parceria destacam como principais resultados do modelo os seguintes fatores:

Segurança institucional - a parceria firmada entre a Administração Pública e a entidade qualificada como Organização Social é pautada em sólidas exigências legais, não apenas de qualificação como de controle;

Controle e avaliação - os contratos de gestão são instrumentos pautados para e por resultados, com a definição objetiva de metas e indicadores a serem realizados pela organização social, cuja avaliação se dá de forma permanente através de instrumentos que visem a garantia da transparência e eficiência das ações;

Parceria sólida - os contratos de gestão caracterizam-se pela convergência de interesses entre a Administração Pública e a organização social qualificada, para isso a escolha da entidade é realizada em várias etapas, com a análise não apenas de seus elementos legais, mas de sua atuação social perante outras parcerias, e a fiscalização constante;

Emprego da tecnologia da informação - a inovação tecnológica, a sistematização dos processos de trabalho e o fortalecimento de uma gestão moderna perpassa pela uso intensivo de tecnologia da informação, possibilitando à Administração Pública extrair sistematicamente as informações e indicadores de saúde relevantes às ações desenvolvidas no âmbito da contratação, e averiguar de maneira sólida e comprovada os indicadores contratualizadas.

A atual realidade dos sistemas de saúde em todo o país, diante da situação pandêmica vivenciada há quase 04 (três) anos, impõe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de IPAPORANGA a busca por um modelo de gestão pautado no resultado, ante o fato de não dispor de todo o suporte necessário para o apropriado gerenciamento HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FRONTA, dentro dos parâmetros qualitativos e quantitativos que almeja. E, para essa finalidade, identifica-se a necessidade do apoio de uma instituição dotada de expertise na gestão de unidades e serviços de saúde, permitindo, então, que a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde possa se dedicar com mais afinco aos processos de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas constantes no contrato de gestão.

Ainda, podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo, a maior eficiência e integralidade do funcionamento dos serviços, sem interrupções de qualquer ordem, motivadas pela falta de manutenção de equipamentos, falta de insumos ou ausência de pessoal da saúde e técnico especializado, pois a Organização Social ficará integralmente responsável pela manutenção dos serviços nos exatos termos aqui expostos, e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

A função precípua da Organização Social é atender satisfatoriamente, com os recursos humanos e técnicos, (próprios e cedidos) aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade tecnológica da assistência e capacidade operacional das unidades de saúdes contempladas neste Termo, os serviços de saúde necessários à manutenção da saúde dos pacientes, de acordo com os parâmetros definidos em Contrato de Gestão.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Organização Social contratada atenderá com recursos humanos próprios, bem como através de

servidores públicos cedidos pelo Município, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia e especificidade.

5.1. DO SERVIÇO DE ADMISSÃO OU RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO

A CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e ou documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
.

5.3. HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA

Respeitada a condição de hospital de pequeno porte, de portas abertas, com atendimento ininterrupto de urgências e emergências, que receberá pacientes referenciados pelos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do Município de IPAPORANGA e/ou pela Central de Regulação Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização e ambulatorial, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, sobretudo para os procedimentos de partos normais e síndrome gripal.

Em relação às consultas ambulatoriais feitas por médicos e enfermeiros, o Hospital se destaca na realização de procedimentos de administração de medicamentos na atenção especializada, aferição de pressão arterial e avaliação antropométrica, enquanto em relação aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico a sua maior oferta se refere a coleta de material para exame laboratorial e glicemia capilar.

5.3.1. No processo de hospitalização estão previstos os seguintes serviços:

a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;

c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS e capacidade da unidade hospitalar;

e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

f) Alimentação, incluída nutrição enteral;

g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

h) Utilização de Sala equipada para procedimentos com anestesia;

i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS);

k) Referência e Transferência dos pacientes que necessitarem de atenção em Unidades de Terapia Intensiva – UTI ou outra atenção que não possa ser prestada pelo hospital;

l) Fornecimento de roupas hospitalares;

m) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade Hospitalar;

n) A OSS se compromete a exercer as suas atividades pautada na ética profissional, assegurando um tratamento humanizado do paciente carente, sobretudo no que é pertinente ao asseguramento do custeio de medicamentos e tratamentos de baixo custo financeiro, não previstos tampouco custeados via sistema SUS.

5.3.2. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O perfil assistencial do Hospital Municipal Dra Francy Fronta é de pronto atendimento com porta aberta para atendimento das Urgências e Emergências, conforme demanda espontânea dos usuários, e o grau de complexidade da unidade hospitalar.

A admissão no serviço de Pronto Atendimento dar-se-á através do acolhimento com classificação de risco em atendimento à urgência e emergência em clínica médica, sendo assegurada a equidade e acessibilidade aos usuários do SUS, com o objetivo de garantir a resolutividade do atendimento ou minimizar os agravos à saúde.

A admissão do paciente será realizada mediante a apresentação, pelo paciente ou seu representante legal, da documentação de identificação do usuário, que deverá ser obrigatoriamente encaminhado à classificação de risco com base no Protocolo de Manchester.

Dessa forma, a urgência e emergência compreende a realização dos seguintes serviços:

- Classificação de Risco;
- Sala de Estabilização;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico básico, suturas, curativos, sala de aplicação de medicamentos, exames laboratoriais de análises clínicas, raios-x, eletrocardiograma (ECG), dentre outros disponíveis na unidade hospitalar segundo grau de complexidade;
- Leitos de observação.

Os casos de emergência que não se enquadram no perfil assistencial da unidade hospitalar deverão, após estabilização e primeiro atendimento ao paciente, serem referenciados para os demais pontos da rede de atenção à saúde, sendo garantida a sua transferência por transporte sanitário ou ambulância.

5.3.3. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A Unidade Hospitalar oferecerá Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) obedecendo às características da atenção em média e baixa complexidade, para os pacientes provenientes do serviço de urgência e emergência, para os pacientes em internação e para os pacientes que receberem encaminhamento após consulta ambulatorial.

A oferta de SADT dar-se-á nos seguintes segmentos:

a) Ultrassom Convencional;
b) Eletrocardiografo;
c) Exames laboratoriais de análises clínicas.

5.3.4. CAPACIDADE OPERACIONAL INSTALADA

I) Instalações físicas para assistência

AMBULATORIAL	QUANT. CONSULTORIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
CLINICAS BASICAS	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE PARTO NORMAL	1	0

SALA DE PRE-PARTO	1	2
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

II) Serviços de apoio

SERVIÇO	CARACTERISTICA
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

III) Serviços especializados

CÓDIGO	SERVIÇO	CARACTERISTICA	AMBULATORIAL		HOSPITALAR	
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

IV) Serviços e Classificação

CODIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRO	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL,	PARTO	NÃO	NAO

CODIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRO	CNES
	PARTO E NASCIMENTO			INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	SIM	0397482
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMAD
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

V) Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

VI) Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
	EXISTENTE	EM USO	SUS

Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM

VII) Resíduos/Rejeitos

COLETA SELETIVA DE REJEITO
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS

VIII) Hospitalar – Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CLINICO		
33 - CLÍNICA GERAL	8	8
OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CLINICA	4	4
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	6	6

Considerando a transição epidemiológica em que a sociedade está passando, sobretudo, neste momento de síndromes gripais, há de se utilizar os leitos disponíveis de forma reversível, de tal forma, que possam suprir as necessidades de internamentos apresentados no município.

6. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O monitoramento e a avaliação repercurtem em transparência a fim de prestar contas à população sobre o investimento na área da saúde. Eles também auxiliam a analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da assistência hospitalar.

Com o objetivo de definir os parâmetros de avaliação e os resultados almejados com a celebração do Contrato de Gestão, finalidade deste Termo de Referência, serão propostas as seguintes metas e indicadores de desempenho:

- **HOSPITAL MUNICIPAL DRA. FRANCY FROTA**

INDICADOR	NUMERADOR	DENOMINADOR	FÓRMULA	META	MONITORAMENTO /AVALIAÇÃO
Percentual dos pacientes cadastrado/registrado na urgência e emergência com classificação de risco	Número de pacientes atendidos que foram classificados	Número total de pacientes cadastrados/registrados no mesmo período	(Nº total de pacientes com classificação ÷ Nº de pacientes cadastrados/registrados na recepção)×100	98% dos Pacientes Classificados	Mensal / Quadrimestral
Perfil de atendimento por classificação	Número de pacientes atendidos que foram classificados	Número total de pacientes cadastrados/registrados no mesmo período	(Nº total de pacientes com classificação ÷ Nº de pacientes cadastrados/registrados na recepção)×100	98% dos Pacientes Classificados	Mensal / Quadrimestral
Percentual de pacientes transferidos para outra Unidade.	Nº de pacientes transferidos para outra unidade	Total de pacientes atendidos na unidade	(Nº Total de pacientes transferido ÷ Total de pacientes atendido no periodo)x100	Calcular de acordo com o ultimo ano	Mensal / Quadrimestral
Atendimentos ambulatoriais	Nº de atendimentos ambulatoriais, incluídos as primeiras consultas, retornos, consultas subsequentes, exames e procedimentos ambulatoriais, sendo evidenciados nos prontuários dos pacientes, realizados mensalmente	-	-	Calcular de acordo com o ultimo ano	Mensal / Quadrimestral
Desempenho de Média de permanência de 07 dias na clínica médica	Total de dias de permanência de todos os pacientes internados na Clínica Médica no período	Total de saídas hospitalares da Clínica Médica	(Total de pacientes/dia no período de 1mês ÷ Total de saídas no período de 7 dias)	Permanência de até 07 dias na clínica médica	Mensal / Quadrimestral

	analisado.				
Taxa de mortalidade institucional	Total de óbitos que ocorrem após 24h no período de 1 mês	Total de saída da internação no período de 1 mês	Total de óbitos que ocorrem após 24h no período de 1 mês ÷ Total de saída da internação no período de 1 mês (Alta, óbito, transferência) x 100	Manter em até 3% a taxa de mortalidade institucional no período de 1 ano	Mensal / Quadrimestral
Índice de apresentação de AIH	Nº total de AIH	Nº total de internações	Nº total de AIH ÷ Nº total de internações x 100	100% do total de AIHS	Mensal / Quadrimestral
Taxa de glosa de AIH	Nº de AIH rejeitada	Nº de AIH apresentada	Nº de AIH rejeitada ÷ Nº de AIH apresentada x 100	Manter a taxa de glosa em no máximo 2% do total de AIH apresentada.	Mensal / Quadrimestral
Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Soma das consultas de todos os profissionais exceto médicos. (assistente social, enfermeiro, etc).	-	-	Calcular de acordo com o ultimo ano	Mensal / Quadrimestral
Procedimentos de enfermagem	Soma de todos os Atendimentos / procedimentos de enfermagem (administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, aferição de glicemia capilar,	-	-	Calcular de acordo com o ultimo ano	Mensal / Quadrimestral

	retiradas de pontos, nebulização e curativos.				
Exames realizados	Soma de todos os exames (ECG, Raio X e laboratoriais).	-	-	Calcular de acordo com o ultimo ano	Mensal / Quadrimestral
Execução do Plano de Educação Permanente	Nº de capacitação mensal executada do Plano de Educação Permanente	-	-	01 capacitação por mês	Mensal / Quadrimestral
Pesquisa de Opinião com os usuários	Relatório das notas atribuídas através da Busca Ativa de opinião e através de QRCode.		-	80 a 100% Otimo	Mensal / Quadrimestral

7. ORÇAMENTO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O orçamento financeiro estimado para o desenvolvimento da gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde descritos neste Termo de Referência, deverão corresponder aos limites orçamentários descritos no Programa de Trabalho.

ORÇAMENTO		
UNIDADE	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
CONTRATO DE GESTÃO	R$ 522.000,00	R$ 6.264.000,00

A liberação dos recursos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso, mediante comprovação da execução das etapas previstas e aprovação das prestações de contas parciais.

Os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão integrarão o patrimônio público, devendo ser devidamente tombados, identificados e inventariados, conforme regras estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de economicidade e vantajosidade, devendo a

Organização Social adotar regulamento próprio de compras e contratações, em consonância com o contrato firmado e com as normas de controle externo.

I) Hospital Municipal Dra Francy Frota, conforme valores estimados no **Plano de Trabalho,** que deverá ser liberado em **12 (doze) parcelas**, em conformidade com a Sistemática de Avaliação e Sistemática de Pagamento definidas em Contrato de Gestão.

Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

ORÇAMENTO FINANCEIRO
HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA

ORÇAMENTO		
UNIDADE	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA	R$ 522.000,00	R$ 6.264.000,00

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os parâmetros para formalização de Contrato de Gestão, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da legislação aplicável à matéria, mediante justificativa do interesse público.

IPAPORANGA, 18 DE JUNHO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0037
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO
(HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA)

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	RECURSOS HUMANOS		CUSTEIO		TOTAL	
		CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	12 MESES						

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA)

AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS													

ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL
(HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA)

A. GRUPO – RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE SAÚDE	FUNÇÃO	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Total						

A remuneração referente aos cargos de nível administrativo/operacional, sãoo regidos pelas leis municipais vigentes, e os de nível superior, em acordo com a remuneração base da categoria.

ANEXO IV – CUSTEIO
(HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA)

GRUPOS		Total Mensal	Total Geral Anual
A	Recursos Humanos	R$ 275.000,00	**R$ 3.300.000,00**
B	Alimentação Geral e Clínica	R$ 18.000,00	**R$ 216.000,00**
C	Serviços Essenciais	R$ 2.500,00	**R$ 30.000,00**
D	Transporte	R$ 50.000,00	**R$ 600.000,00**
E	Insumos	R$ 5.000,00	**R$ 60.000,00**
F	Limpeza, Conservação e Manutenção	R$ 25.000,00	**R$ 300.000,00**
G	Serviço Especializado	R$ 1.500,00	**R$ 18.000,00**
H	Gases Medicinais	R$ 8.000,00	**R$ 96.000,00**
I	Apoio Diagnóstico Terapêutico	R$ 2.000,00	**R$ 24.000,00**
J	Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares	R$ 80.000,00	**R$ 960.000,00**
K	Serviços de Terceiros	R$ 1.500,00	**R$ 18.000,00**
L	Serviços de Apoio Administrativo	R$ 53.500,00	**R$ 642.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 522.000,00**	**R$ 6.264.000,00**

QUADRO DE PESSOAL ESTIMADO

(HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA)

Categoria	Carga Horária Semanal	QTD de Prof.
Diretor Clinico Hospitalar	40	1
Médico Auditor	40	1
Diretor Administrativo Hospitalar	40	1
Gestor de Contrato	40	1
Coordenador de Enfermagem	40	1
Auxiliar Administrativo SD	40	3
Médico Clinico SD	12	8
Recepcionista	12	5
Vigilante	12	4
Motorista	24	12
Auxiliar de Serviços Gerais	12	14
Auxiliar de Farmácia	12	4
Farmacêutica	20	1
Coordenador administrativo	40	1
Assistente Social	30	2
Nutricionista	40	1
Enfermeiro	12	16
Técnico em Enfermagem	12	20

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NO PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0426CHPSS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, Estado do Ceará.

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do instrumento convocatório;
b) Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente Responsável da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA/CE, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do instrumento convocatório;
c) Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do instrumento convocatório;
d) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
h) Declaração que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0040
ASSINADO ELETRONICAMENTE

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0041
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO III DO EDITAL
AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 0426CHPSS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, Estado do Ceará.

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações da e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 0426CHPSS

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais da Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº_____

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE E A ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, OBJETIVANDO A ____.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de IPAPORANGA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede neste município à _____**,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, neste ato representado pelo _____, o Sr.(a).____, doravante denominada de **ÓRGÃO SUPERVISOR.** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, neste ato representado pelo _____, o Sr.(a).____, doravante denominada de **ÓRGÃO EXECUTOR e SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, neste ato representado pelo _____, o Sr.(a).____, doravante denominada de **ÓRGÃO INTERVENIENTE** e de outro _____, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de IPAPORANGA/CE por meio do Decreto Municipal nº._____ de ___ de _____ de _____e portaria de publicação das atividades de nº _____ de ___ de _____ de _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 534/2024 e Decreto Municipal de n° 63/2024 e o processo da **CHAMADA PÚBLICA Nº <N DO PROCESSO>**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, Estado do Ceará**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das _____, conforme descrito no plano de trabalho em anexo, e conforme documentação apresentada no processo de **Chamada Pública nº <N DO PROCESSO>.**

Parágrafo Primeiro: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (ANEXO I) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

Parágrafo segundo: Fazem parte integrante deste contrato de gestão:
a) O Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;
b) O Anexo Técnico II – Descrição dos Serviços;
c) O Anexo Técnico III – Sistemática de Pagamento;
d) O Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação;
e) O Anexo Técnico V – Relação Servidores Cedidos;
f) O Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA as obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos Técnicos I, II, III, IV, V e VI, partes integrantes deste CONTRATO DE GESTÃO) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:
a) Garantir a Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
b) Promover a integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
c) Assegurar a Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
d) Preservar a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
e) Contribuir para promoção da Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
f) Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
g) Fomentar meios para participação da comunidade na tomada de decisões e nos processos de avaliação de atendimentos;
h) Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
i) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público
j) Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

k) Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.
l) A CONTRATADA deverá comprovar a existência de programa de integridade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
m) A CONTRATADA deverá realizar consulta prévia a CONTRATANTE para fins de utilização dos montantes correspondentes aos valores de investimento previstos na planilha de preços. Os recursos somente poderão ser utilizados para fins de investimento pela CONTRATADA quando devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

Demais obrigações e responsabilidades:

2.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
2.3. Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.
2.4. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.
2.5. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho (Anexo I).
2.6. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.
2.7. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.
2.8. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.
2.9. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de IPAPORANGA/CE, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.
2.10 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.11 – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
2.12 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
2.13 – Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE , em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
2.14 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
2.15 – Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria n° 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.
2.16 – Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
2.17 – Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato, arquivada por no mínimo 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
b) Designar, por meio de Portaria, um GESTOR do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;
c) Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da CONTRATADA, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES
4.1. Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes à remuneração dos servidores públicos exercendo atividades nas respectivas unidades, a partir de sua vigência.
4.2. A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.
Parágrafo Primeiro - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

5.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de CONTRATO específico a ser assinado, possam ser cedidos à CONTRATADA, a título de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Único – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela CONTRATADA poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com a Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 534/2024 e Decreto Municipal de n° 63/2024, será a responsável por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste contrato de gestão, e procederá a verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

Parágrafo Segundo - A comissão de avaliação deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Parágrafo Terceiro - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até 60 (sessenta) meses.

7.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, devendo a contratada seguir os prazos e etapas estabelecidas no cronograma proposto.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

8.1. Para a execução deste Contrato de Gestão, Lote _____ ficará estipulado o valor de R$ _____, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, correspondente ao presente exercício financeiro, onerará a seguinte rubrica orçamentária, destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for**,** em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão:

Dotação Orçamentária / Elemento de despesas: _____-_____.
Fonte de recursos:_____.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATAN, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a _____, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos pela CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 70% (setenta por cento) do total da sua dotação orçamentária.

Parágrafo Sexto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Nono - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Décimo – Após um ano de vigência contratual, será aplicado o índice financeiro IGPM/FGV para fim de reajuste de seu valor, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor devido à CONTRATADA, nos termos do “caput” da cláusula sétima, será transferido conforme cronograma de desembolso.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, à CONTRATANTE, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação,

observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.
9.3. O pagamento da primeira parcela será realizado 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de gestão, mediante a apresentação da respectiva fatura, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.
9.4. As demais parcelas deverão ser pagas até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da prestação de contas e da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.
9.5. O valor devido à CONTRATADA será transferido conforme cronograma de desembolso proposto na proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da renúncia do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
11. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) **Multa**:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidasParágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco)

dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Primeiro - Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA: - Comprovantes de pagamento das remunerações/repasse, comprovantes de recolhimento de encargos previdenciários, comprovantes de recolhimento de tributos incidentes, GFIP/SEFIP, GPS, DARF ou documentos equivalentes e relação nominal dos profissionais, com a respectiva competência.

12.2. A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, e no Diário Oficial da União (DOU), no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IPAPORANGA/CE, dede

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE

(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
Rg:
Cpf:

(nome da testemunha 1)
Rg:
Cpf: